



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Catulo da Paixão Cearense		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Catulo da Paixão Cearense, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02088382-0	PARECER Nº 0119/2004	APROVADO EM: 27.01.2004

I – RELATÓRIO

Maria Ivone Bomfim Farias, diretora da Escola de Ensino Fundamental Catulo da Paixão Cearense, situada na Rua Leão do Norte, S/N, Vila Peri, CEP: 60730-010, nesta Capital, mediante processo Nº 02088382-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e conta com 47 (quarenta e sete) professores habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que instrui o processo satisfaz às exigências legais; o projeto pedagógico bem organizado, um significativo acervo bibliográfico da biblioteca, etc.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Catulo da Paixão Cearense e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, por 6 (seis) anos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0119/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2004.


PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0119/2004
SPU Nº 02088382-0
APROVADO EM: 27.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC